



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43



## LEI Nº 538/2015, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.015.

**“ALTERA E SUBSTITUI OS ANEXOS DA LEI Nº 532, DE 23 DE JUNHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NOVAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Dorceli do Carmo Domingues Pinheiro**, Prefeita Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 19 de outubro de 2015, conforme Autógrafo de Lei nº 17/2015, de 20 de outubro de 2015.

**Art. 1º**- Os Anexos, Demonstrativos, Metas e Valores que integram a Lei Municipal nº 532, de 23 de junho de 2015, que “Dispõe sobre as Diretrizes do Município de Novais para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências” são alterados e atualizados, e passam a vigorar em conformidade com os que integram esta Lei.

**Parágrafo único** – Para uma perfeita integração e compatibilização entre as leis que integram o planejamento municipal, as alterações ocorridas nas metas fiscais e de planejamento em decorrência desta Lei, passam a prevalecer sobre as demais.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 20 de outubro de 2015.

  
**DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO**  
Prefeita Municipal

*Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.*

  
**MARIA RICARDA DOMINGUES**  
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos